

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano IX • Edição Nº 2.064 • Quinta-Feira, 17 de Dezembro de 2020

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.747, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Denominação de Logradouro Público no Município de Corumbá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova Denominação à Alameda Localizada entre as ruas São Paulo e Dom Pedro II, de ALAMEDA MARIA ESTELA LOPES SOARES, no Bairro Popular Nova, neste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 16 de dezembro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.751, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Corumbá para exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e

Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Corumbá para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 645.187.345,00 (Seiscents e quarenta e cinco milhões e cento e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 417.158.000 (Quatrocentos e dezessete milhões e cento e cinquenta e oito mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 228.029.345,00 (Duzentos e vinte e oito milhões e vinte e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância a legislação vigente.

Art. 4º. Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso (detalhamento) que compreende o manual de peças obrigatória, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.

Art. 5º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	576.502.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	90.457.000,00
Receita de Contribuições	24.060.000,00
Receita Patrimonial	2.986.000,00
Receita de Serviços	89.000,00
Transferência Correntes	456.613.000,00
Outras Transferências Correntes	2.297.000,00

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº 1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública	José Luiz de Aquino Amorim
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....
Secretaria Especial da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleiane Souza da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira



2. Receitas Intraorçamentaria	37.043.395,00
Receita de Contribuições	20.459.810,00
Outras Receitas Correntes	16.583.585,00
3. Receita de Capital	81.933.000,00
Operação de Crédito	49.364.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferência de Capital	32.567.000,00
4. Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores	5.878.950,00
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores	5.878.950,00
5. Deduções da Receita	- 56.170.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 56.170.000,00
TOTAL	645.187.345,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	526.486.820,00
Despesa de Capital	112.144.395,00
Reserva de Contingência	6.556.130,00
TOTAL	645.187.345,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Corumbá	20.311.172,00
Secretaria Municipal de Educação	120.099.500,00
FUNDEB	66.000.000,00
Fundo Municipal de Educação	54.099.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	144.841.500,00
Fundo Municipal de Saúde	144.841.500,00
Secretaria Municipal de Governo	54.061.000,00
Gabinete do Prefeito	3.326.000,00
Procuradoria Geral do Município	7.900.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	5.000,00
Escritório de Representação	700,00
Chefia da Casa Civil	900,00
Secretaria Municipal de Governo	6.985.800,00
Secretaria Especial de Cidadania e Pol. Públicas	2.821.800,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico	5.000,00
Secretaria Especial de Rel. Institucionais	4.500,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	2.707.500,00
Controladoria Geral do Município	3.988.300,00
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	250.000,00
Fundação da Cultura e do Pat. Hist. De Corumbá	10.073.500,00
Fundação de Esporte de Corumbá	5.001.500,00

SUMÁRIO

PARTES I - PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO	4
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	7
CONSELHOS MUNICIPAIS	7

Fundo Especial da Procuradoria do Município	509.000,00
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal	4.242.000,00
Fundo de Invest. Cult. Pantanal - FIC/ PANTANAL	263.000,00
Fundação de Turismo do Pantanal	2.795.000,00
Fundo Municipal de Turismo	22.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.159.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	122.841.353,00
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	59.179.908,00
Agência Municipal Portuária - AGEMP	1.487.700,00
Auditória Geral do Município	665.400,00
Fundo Municipal de Prev. Social do Servidores	51.508.345,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	13.716.700,00
Secretaria Mun. de Assis. Soc. e Direitos Humanos	867.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	11.523.500,00
Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente	1.131.300,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	191.000,00
Fundo Municipal da Juventude de Corumbá	3.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos	149.142.120,00
Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos	135.273.000,00
Agência Municipal de Trânsito e Transporte	5.583.120,00
Fundo Munic. de Pres. do Pat. Hist. Cult. Corumbá	8.095.500,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	190.500,00
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Sustentável	6.048.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	4.000,00
Secret. Mun. de Desenv. Econômico e Sustentável	6.044.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	14.126.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	14.086.00,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	4.000,00
Fundo Municipal Antidrogas - FUMDROGAS	36.000,00
TOTAL	645.187.345,00

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 Legislativa	20.311.172,00
03 Essencial à Justiça	8.409.000,00
04 Administração	61.668.008,00
06 Segurança Pública	14.090.000,00
08 Assistência Social	19.282.000,00
09 Previdência Social	62.451.215,00
10 Saúde	144.841.500,00
12 Educação	120.099.500,00
13 Cultura	14.267.000,00
14 Direitos da Cidadania	1.026.500,00
15 Urbanismo	87.227.500,00
16 Habitação	8.845.500,00
17 Saneamento	13.198.000,00
18 Gestão Ambiental	8.010.000,00



20 Agricultura	2.444.500,00
22 Indústria	2.990.500,00
23 Comércio e Serviços	2.821.500,00
25 Energia	6.497.000,00
26 Transporte	28.847.820,00
27 Desporto e Lazer	5.001.500,00
28 Encargos Especiais	6.301.500,00
99 Reserva de Contingência	6.556.130,00
TOTAL	645.187.345,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Fundo Municipal de Saúde	144.841.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	11.523.500,00
Fundação de Esporte de Corumbá - FUNEC	5.001.500,00
Fundo Municipal de Investimento Social	2.707.500,00
Previdência Social	61.508.345,00
Fundo Municipal de Educação	54.099.500,00
Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente	1.131.300,00
Fundo Municipal de Turismo	22.500,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.159.000,00
Fundo Mun. Pres. Patr. Hist. Cultural de Corumbá	8.095.500,00
Fundo Especial da Procuradoria do Município	509.000,00
Fundo Municipal Antidrogas - FUMDROGAS	36.000,00
FUNDEB	66.000.000,00
Fundo Municipal de habitação de Interesse Social	190.500,00
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	250.000,00
Fundo de Invest. Cult. do Pantanal - FIC/ Pantanal	263.000,00
Secretaria Municipal de Governo	25.033.000,00
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	4.242.000,00
Fundação de Turismo do Pantanal	2.795.000,00
Câmara Municipal de Corumbá	20.311.172,00
Fundação da Cultura e do Pat. Hist. de Corumbá	10.073.500,00
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	59.845.308,00
Secretaria Municipal de Infraest. E Serv. Públicos	135.273.000,00
Agência Municipal Portuária - AGEMP	1.487.700,00
Secretaria Munic. de Des. Econ. e Sustentável	6.044.000,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico	5.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	191.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	4.000,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	4.000,00
Agência Municipal de Trânsito e Transporte	5.583.120,00
Secretaria Mun. de Assis. Social e Dir. Humanos	867.900,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	14.086.000,00
Fundo Municipal da Juventude de Corumbá	3.000,00
TOTAL	645.187.345,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de cobertura, os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os seguintes créditos orçamentários:

a. destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a

inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública e despesas de exercício anteriores;

b. provenientes do *Excesso de Arrecadação* previsto no Inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c. resultantes do *Superávit Financeiro* apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preconiza o Inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

d. suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitando-se ao total do respectivo crédito; e

Art. 7º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei do Plano Plurianual - PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 8º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o orçamento geral da Câmara Municipal, após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 9º. Integram esta Lei os documentos constantes nos §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como os relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº. 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Corumbá, 17 de dezembro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

M E N S A G E M N° 62/2020

Excelentíssimo Senhor
Vereador ROBERTO GOMES FAÇANHA
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 050/2020, o qual "Dispõe sobre a denominação do centro obstétrico, situado no Hospital de Caridade de Corumbá."

RAZÕES DO VETO

Trata-se a presente de proposição que visa homenagear com a denominação do centro obstétrico do Hospital de Caridade com o nome de um profissional que atuou na Santa Casa como técnico de enfermagem, o qual teve sua vida abreviada como consequência de complicações do COVID-19.

O profissional que se visa homenagear merece todos os créditos possíveis, tendo em vista sua atuação por longos 16 anos na área da saúde em nosso município, sendo considerado como exemplar por seus colegas e amigos de trabalho que conviveram com ele.

Entretanto, para a conversão em lei, esbarra-se em vício intransponível que impede sua sanção, devendo no presente caso ser adotada a dura medida do voto total, muito embora, conforme afirmado, o profissional em questão mereça todas as homenagens.

A Associação Beneficente Corumbaense é entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 03.381.498/0001-78 e, muito embora esteja sob intervenção do Município de Corumbá, com fundamento no Decreto nº. 780, de 10 de maio de 2010 e alterações posteriores, tal fato não desnatura sua personalidade jurídica, não sendo por si só considerada pessoa jurídica de direito público.

Torna-se inviável, por meio de lei, denominar uma ala ou qualquer outra seção do Hospital de Caridade pois, conforme art. 42, XV da Lei Orgânica do Município, compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre a denominação de próprios públicos, não sendo o caso do projeto em exame pelos motivos já expostos.

Pelo exposto, conclui-se pela inconstitucionalidade da proposição, optando-se assim pelo voto total ao Projeto de Lei nº. 050/2020, o qual "Dispõe sobre a denominação do centro obstétrico, situado no Hospital de Caridade de Corumbá."

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

M E N S A G E M N° 63/2020

Excelentíssimo Senhor
Vereador ROBERTO GOMES FAÇANHA
 Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 049/2020, o qual promove alterações na Lei 2.654/2019, a qual disciplina sobre o transporte remunerado privado de passageiros no Município de Corumbá.

RAZÕES DO VETO

Trata-se o projeto de lei em comento sobre a realização de mudanças pontuais na lei municipal que trata do transporte remunerado privado de passageiros, a qual estabelece diretrizes e normas sobre a nova realidade existente, que é a mobilidade urbana por meio de aplicativos.

Impende salientar que a lei que se visa alterar está em processo de revisão pelos órgãos competentes, sendo certo que as alterações propostas estão incluídas em uma proposta maior, na qual estes e outros dispositivos serão modificados.

As alterações que serão enviadas para apreciação do Poder Legislativo englobam o aumento do tempo de fabricação do veículo e outras que, de igual forma, contemplam as reivindicações da categoria.

Assim sendo, tendo em vista a proximidade de envio de projeto de lei para a Câmara Municipal, pendente apenas de finalização pelo setor técnico responsável, a sanção desta proposição e de outra em curto período de tempo poderá resultar em comprometimento na sua interpretação.

Importante ainda destacar que a possibilidade de instalação de pontos fixos para motoristas de aplicativos não encontra guarida na Lei Federal nº. 13.640/2018.

Tal legislação é expressa em afirmar que as viagens serão solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação, sendo que as corridas com pontos fixos são estabelecidas para outra categoria de profissionais, que são os taxistas.

Pelo exposto, conclui-se pela inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público da proposição, optando-se assim pelo veto total ao Projeto de Lei nº. 049/2020, o qual promove alterações na Lei 2.654/2019, a qual disciplina sobre o transporte remunerado privado de passageiros no Município de Corumbá.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
 EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 2.447, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a redução de jornada no âmbito do Poder Executivo Municipal no período que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 41, II da Lei Complementar nº. 42, de 8 de dezembro de 2000 e,

CONSIDERANDO a possibilidade de redução do contingente humano para a execução das atividades administrativas durante o período do natal e réveillon por conta da redução da demanda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá o expediente dos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica estabelecida prestação de serviço com redução de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal nos períodos de 21 a 23 de dezembro de 2020 e de 28 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º Durante o período, os titulares das unidades organizarão escala para que o serviço não seja interrompido e o servidor possa usufruir de um dos períodos especificados no art. 2º do presente Decreto.

Art. 4º Ficam excluídas da redução de contingente as unidades que prestam atendimento direto e contínuo aos municípios, em especial os seguintes:

- I - de saúde e de assistência social que prestam atendimento direto aos cidadãos;
- II - a Guarda Municipal;
- III - os serviços de fiscalização municipal;
- IV - o setor de suprimentos e serviços;

V - as gerências administrativas e financeiras.,

VI - o Grupo de Fiscalização Integrada do Município de Corumbá.

Art. 5º Fica delegada competência para o titular da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão fixar o horário de expediente das Gerências Administrativas e Financeiras das entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O objetivo desta delegação é garantir a execução dos procedimentos de encerramento do exercício de 2020 e abertura do exercício de 2021, fiscalização do balanço individual e consolidado, cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos e demais conferências para o ano vindouro, podendo ser estabelecido para estas unidades horário normal de expediente, sem jornada reduzida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de dezembro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

DECRETO N° 2.448, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração de medidas de enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar medidas de enfrentamento ao Covid-19 inicialmente previstas;

D E C R E T A:

Art. 1º o art. 3º do Decreto 2396/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica permitida a música ao vivo nos bares e restaurantes, dispensado o uso de máscara para os cantores, desde que a apresentação ocorra em local aberto, limitado a presença de dois integrantes. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 17 de dezembro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO N° 40/2020

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de consumo (colchão de espuma, lonas e kit enxoval bebê), para atender as famílias em situação de vulnerabilidade temporária e emergencial, pelo período de 12 meses. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 040/2020 Processo Administrativo nº 12.506/2020 em favor das empresas: 1) NASSER SAFA AHMAD-ME inscrita no CNPJ sob nº 73.328.999/0001-76; 2) FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.992.911/0001-54, vencedoras da certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação, publicado no Diário Oficial da União nº 193, de 07/10/2020, pag. 174, Diário Oficial do Estado nº 10.298 de 07/10/2020, pag. 165 e Diário Oficial do Município, Ed. nº 2.016, de 06/10/2020, pag.6. Ordenadora de Despesas: Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Corumbá-MS, 07 de Dezembro de 2020.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.083/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47.

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.



VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 968,73 (Novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

40.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.2635- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB

08.244.0103.2637 - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - GBF

08.244.0103.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos materiais deverá ser de até 10(dez) dias corridos, e acordo com as necessidades da Secretaria, após o recebimento da autorização de fornecimento. A entrega dos materiais será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Localizado na Rua Delamare nº 598 Bairro Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7:30 até as 13:30 horas, de segunda a sexta feira.

Corumbá, MS. 11 de Dezembro 2020.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretaria Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos e Daruichi Castro Ibrahim Mohammed-Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda Epp.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.083/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.144.274/0001-08.

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 5.387,25 (Cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

40.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.2635- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB

08.244.0103.2637 - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - GBF

08.244.0103.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos materiais deverá ser de até 10(dez) dias corridos, e acordo com as necessidades da Secretaria, após o recebimento da autorização de fornecimento. A entrega dos materiais será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Localizado na Rua Delamare nº 598 Bairro Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7:30 até as 13:30 horas, de segunda a sexta feira.

Corumbá, MS. 11 de Dezembro 2020.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretaria Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos e Mauro Mayer da Silva- Zellitec Comercio de Produtos Alimentícios Eirelli.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.924/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa M C ROCHA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.842.015/0001-81.

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 512,00 (Quinhentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

40.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de até 10(dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Os Materiais deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na rua Delamare nº 598 Bairro Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7:30 até as 13:30 horas, de segunda a sexta feira.

Corumbá, MS. 11 de Dezembro 2020.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretaria Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos e Márcia Cristines Rocha.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.566/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa COMÉRCIO CARLOS DINIZ SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.323.297/0001-30.

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de material permanente (sofá de 03 lugares), para atender o Bloco de Proteção Social Especial de média e alta complexidade, para o enfrentamento de situação de emergência em saúde causada pela COVID 19, no Município de Corumbá-MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste Edital.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

40.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de até 10(dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Os Materiais deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na rua Delamare nº 598 Bairro Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7:30 até as 13:30 horas, de segunda a sexta feira.

Corumbá, MS. 01 de Dezembro 2020.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretaria Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos e Anderson Carlos Diniz Silva.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.566/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.646.927/0001-45.

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de material permanente (ventilador de parede e ar condicionado), para atender o Bloco de Proteção Social Especial de média e alta complexidade, para o enfrentamento de situação de emergência em saúde causada pela COVID 19, no Município de Corumbá-MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste Edital.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 15.219,94 (Quinze mil duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

40.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de até 10(dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Os Materiais deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na rua Delamare nº 598 Bairro Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7:30 até as 13:30 horas, de segunda a sexta feira.

Corumbá, MS.09 de Dezembro 2020.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretaria Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos e Adson Rivelino da Silva Capilé.

Extrato do Termo de Colaboração º 11/2020 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - Processo nº 22934/2020

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de colaboração, decorrente do processo de inexistibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade **Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá**, através da Lei Municipal nº 2743/2020 no importe de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 05/12/2020

Assina: CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - Secretario Municipal de Governo e Milton Carlos de Melo - Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá .

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software destinado à Controladoria Geral do Município de Corumbá/MS contrato nº 01/2019 - Processo 30600/2019 - Pregão Presencial nº 111/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Governo e LXTEC INFORMÁTICA EIRELI.

Objeto: Ajuem em aditar o Contrato Administrativo entre eles firmado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 01/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, mantendo os mesmos preços pactuados no serviço de execução de Licença de Uso de Software (item 02), conforme justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Governo e Controladoria Geral do Município, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 17/12/2020.

Assinam: CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - Secretário Municipal de Governo - UGLAYBE FERNANDES FARIAS - LXTEC INFORMÁTICA EIRELI.

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº. 021/2020 - SISP

Processo nº. 16.394/2020 - Pregão Eletrônico nº. 056/2020

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a DAVI E CORREA AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADES SIMPLES, inscrita no CNPJ sob nº. 02.971.670/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa para realização de auditoria externa independente, da execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá/PDI, no Município de Corumbá/MS do Exercício Financeiro de 2019 e 2020.

Valor Global: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil).

Vigência Contratual: 12 (Doze) Meses

Dotação Orçamentária: 37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10.15.451.0101.5200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - FONPLATA

33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Ficha Orçamentária: 1627

Data da Assinatura: 01/12/2020

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Ricardo Campos Ametila - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sr. Pedro Osório Corrêa - DAVI E CORREA AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADES SIMPLES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo: 039/2019. Processo: 9714/2019. Concorrência nº 003/2019

Contratada: **EQUIPE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 82.595.174/0001-09.**

Contratante: **Município de Corumbá** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE: TRECHO 01 - INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO NA AVENIDA PORTO CARRERO (RUA EDU ROCHA ATÉ RUA ALBUQUERQUE), NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS E TRECHO 02 - RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO CONJUNTO VITÓRIA RÉGIA E BAIRRO CRISTO REDENTOR, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação

dos prazos de execução e vigência em 06 (seis) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, para ambos trechos, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo nº. 9714/2019 - Concorrência nº. 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para o Trecho I - Avenida Porto Carrero (Lote 01), será realizado o acréscimo do valor de R\$ 409.977,25 (Quatrocentos e nove mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento) do valor do contrato e a supressão do valor de R\$ 408.732,93 (Quatrocentos e oito mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), correspondente a 5,72% (Cinco vírgula setenta e dois por cento) do valor do contrato, conforme exposto na justificativa da fiscal técnico do contrato, fls. 1695. Após os aditivos pleiteados o TRECHO I do contrato administrativo nº. 039/2019 - SISP passará de R\$ 7.138.879,35 a ter o novo valor de R\$ 7.140.123,67.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para o TRECHO II (conjunto Vitória Régia e bairro Cristo Redentor), será realizado o acréscimo do valor de R\$ 149.106,54 (Cento e quarenta e nove mil cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 3,07% (três vírgula zero por cento) do valor do contrato e a supressão do valor de R\$ 397.693,79 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), correspondente a 8,18% (oito vírgula dezoito por cento) do valor do contrato, conforme exposto na justificativa da fiscal técnico do contrato, fls. 1696. Após os aditivos pleiteados, o TRECHO II do Contrato Administrativo nº. 039/2019 - SISP passará de R\$ 7.863.590,26 a ter o novo valor de R\$ 7.615.003,01.

CLÁUSULA QUARTA - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 11/12/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametila- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 65/2020 - Processo nº 7.869/2020

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado do objeto da licitação supracitada, instaurado, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS E MANUTENÇÃO DE KITS DE REAGENTES, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) W. N. DIAGNÓSTICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.100.467/0001-88, MENOR PREÇO GLOBAL para o LOTE 01 no valor total de R\$ 786.290,00, LOTE 02 no valor total de R\$ 17.000,00, LOTE 03 no valor total de R\$ 77.060,00, LOTE 04 no valor total de R\$ 8.520,00, CORUMBÁ /MS 17 de dezembro de 2020.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2019

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (SMS) E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ - ABC, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADUAL DE SAÚDE - SES.

Processo: 48540/2018.

Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde, Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente instrumento tem por objeto:

§ 1º - Repassar o valor de **R\$ 336.000,00** (trezentos e trinta e seis mil reais), a ser transferido em parcela única, referente ao repasse do Fundo Municipal de Saúde de Corumbá pelo Incremento Temporário do Limite Financeiro de Assistência de Média e Alta Complexidade conforme Portaria nº 3.295, publicada em 07/12/2020, referente a recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus, que prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, referente a novembro de 2020.

§ 2º - Repassar o valor de **R\$ 399.000,00** (trezentos e noventa e nove mil reais), a ser transferido em parcela única, referente ao repasse realizado ao Fundo Municipal de Saúde de Corumbá, referente a recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2(COVID).

1.2 Realizar Prestação de Contas ao município de Corumbá e Secretaria Municipal de Saúde após a utilização do recurso ou decorrido 3 (três) meses da transferência do valor.

1.3 A falta de entrega da prestação de contas no prazo referido, implicará na devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos pelo IGPM, acrescidos de juros de 1% ao mês, calculados desde o repasse até o seu efetivo pagamento, bem como inabilitará a entidade ao recebimento de quaisquer outros benefícios até a regularização de sua situação.

1.4 A Associação Beneficente de Corumbá deverá realizar publicação do recurso recebido com indicação de sítio eletrônico contendo:

Forma de aplicação;

Detalhamento dos valores recebidos e gastos;

Fornecedores;

Descrição de materiais adquiridos e/ou serviços contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.122.103.8672 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - PROCIDADÃO Corumbá.

Recurso Orçamentário: 114.332.019.

Recurso Financeiro: 675

R\$ 336.000,00

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.122.103.8672 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - PROCIDADÃO Corumbá.

Recurso Orçamentário: 168.336.019

Recurso Financeiro: 685

R\$ 399.000,00

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data: 14/12/2020

Assinam: Marcelo Aguilar Junes - Prefeito de Corumbá/MS, Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Adriano Antônio Pires - Presidente da Junta Administrativa da Associação Beneficente de Corumbá.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 - SMS.

Processo: 6.587/2020.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF nº 12.706.257/0001-42.

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDA, PRONTOSAN PARA LIMPEZA, NUTRI PROTEÍNA, CUBITAM E OUTROS.

Valor: 19.370,30 (Dezenove mil trezentos e setenta reais e trinta centavos).

Duração: 180 dias.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - P.J.

33.90.39.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

Data da Assinatura: 19/11/2020.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e o Sr João Emerson Cardoso - STS Comércio Varejista LTDA - EPP.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**R E S O L U Ç Ã O nº 005 de 20 de dezembro de 2020.**

A Controladora-Geral do Município de Corumbá - MS, no uso das suas atribuições legais; **Considerando** o recesso de final de ano no âmbito do Poder Executivo Municipal; bem como **Considerando** o recesso forense;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o prazo dos processos da Corregedoria Geral do Município de 20/12/2020 a 06/01/2021

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de 20 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Assina: CLEIANE SOUZA DA SILVA - Matrícula n.º 3664 - CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Corumbá (MS), 17 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Instituto Moinho Cultural Sul Americano.
O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com o **Instituto Moinho Cultural Sul Americano**, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

Processo: 22.290/2020

Interessada: **Instituto Moinho Cultural Sul Americano**, CNPJ/MF n. 05.420.357/0001-42, com sede na Rua Domingos Sahib, n. 300, Beira Rio - Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2020, para prestação de serviço de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de criança e adolescente.

Valor Global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Exercício: 2020

Modalidade: Termo de Colaboração

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória na oferta do serviço de fortalecimento de vínculos e convivência social por meio da arte, cultura, música, dança, tecnologia, cidadã, educação e lazer para criança e adolescente, no intuito de aprimorar as habilidades que possibilitem a participação cidadã em seu grupo familiar e comunitário. As crianças e adolescente são atendidos na unidade no contra turno da escola regular, diminuindo a vulnerabilidade social a qual vivem, através do acesso a bens culturais e conhecimento tecnológico, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 17 de dezembro de 2020

Assina: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Junes.

RESOLUÇÃO N.º 062 de 17 de dezembro de 2020.**APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária - 2021/2030, no âmbito do Município de Corumbá - MS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Corumbá-MS, 09 de dezembro de 2020.

Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Junes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

DIOCORUMBÁ



CONSELHOS MUNICIPAIS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-CONPREV
Rua: Antonio Maria Coelho, nº 1000 – Centro.
“Casa dos Conselhos”
E-mail: conprev@corumba.ms.gov.br

DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 008 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Reavaliação Atuarial do exercício de 2020 com data base de 31/12/2019 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único – Regimento Interno do CONPREV.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar, a Reavaliação Atuarial do exercício de 2020 com data base de 31/12/2019, do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV, adotando o Equacionamento Integral do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, conforme Ata nº 013 de 17 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS., 17 de dezembro de 2020.


Ruth Marciano Esnarriaga
Presidente/CONPREV
Ata nº 012/2019
Decreto nº 2162/2019



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-CONPREV
Rua: Antonio Maria Coelho, nº 1000 – Centro.
“Casa dos Conselhos”
E-mail: conprev@corumba.ms.gov.br

DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 009 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes dos meses de Janeiro/2020 a Outubro/2020 com respectivos Processos de Despesas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único – Regimento Interno do CONPREV,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar, os Balancetes dos meses de: Janeiro/2020 – Fevereiro/2020 – Março/2020 – Abril/2020 – Maio/2020 – Junho/2020 – Julho/2020 – Agosto/2020 – Setembro/2020 e Outubro/2020, com respectivos Processos de Despesas, apresentados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV, conforme Ata nº 013 de 17 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS., 17 de dezembro de 2020.


Ruth Marciano Esnarriaga
Presidente/CONPREV
Ata nº 012/2019
Decreto nº 2162/2019



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-CONPREV
Rua: Antonio Maria Coelho, nº 1000 – Centro.
“Casa dos Conselhos”
E-mail: conprev@corumba.ms.gov.br

DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 011 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único – Regimento Interno do CONPREV,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar, a Política de Investimentos para o exercício de 2021 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV, conforme Ata nº 013 de 17 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS., 17 de dezembro de 2020.


Ruth Marciano Esnarriaga
Presidente/CONPREV
Ata nº 012/2019
Decreto nº 2162/2019



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-CONPREV
Rua: Antonio Maria Coelho, nº 1000 – Centro.
“Casa dos Conselhos”
E-mail: conprev@corumba.ms.gov.br

DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 010 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Renovação Anual do Credenciamento de Instituições Financeiras no Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único – Regimento Interno do CONPREV,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar, a Renovação Anual do Credenciamento das Instituições Financeiras: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal e o Credenciamento do Banco Itaú no Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV, conforme Ata nº 013 de 17 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS., 17 de dezembro de 2020.


RUTH MARCIANO ESNARRIAGA
Presidente/CONPREV
Ata nº 012/2019
Decreto nº 2162/2019